



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Itumbiara - 2ª Vara Cível e Ambiental

FÓRUM - Av. João Paulo II, 185, 3º andar, Bairro Ernestina Borges de Andrade. Itumbiara-GO. CEP: 75.528-370. Telefone (64) 2103-4343

EDITAL DE LEILÃO

Processo : 0047324-44.2010.8.09.0087

Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento ->
Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Requerente : ADALTO ROBERTO DA SILVA E OUTROS

Requerido : GILBA LIMA DOS SANTOS, CPF: 382.489.721-00 E CARLOS ALBERTO,
CPF: 264.341.801-87

Valor da Causa: R\$ 1.000,00

Juiz : DR. GUILHERME SARRI CARREIRA

O Doutor GUILHERME SARRI CARREIRA, meritíssimo juiz de direito da 2ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber a todos quantos virem o presente instrumento de EDITAL ou dele tiverem conhecimento que tramitam por este Juízo e Vara os autos do processo descrito à epígrafe, no qual litigam as partes supramencionadas, e que por ordem daquele, será levado a leilão, nas datas e horários abaixo aprazados, o(s) bem(ns) também ali discriminados, de titularidade do(s) requerido(s)/executado(s), tomando-se como preço de partida o percentual de 100,00% (cem por cento) do valor da avaliação judicial para o primeiro leilão, e 60,00% (sessenta por cento) desse valor para o segundo, caso haja, observando-se os critérios a saber.

DO PAGAMENTO. O pagamento do lance vencedor poderá ser feito à vista ou dividido em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devendo a primeira delas ser depositada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, observando-se que a Carta de Arrematação será expedida após o pagamento da última parcela e da integralidade da comissão do senhor leiloeiro, consoante art. 901, § 1º, do CPC.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO. Ficam ainda cientes de que será devido comissão de 5,00% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, a ser paga pelo arrematante em caso de efetiva alienação, ou 1,00% (um por cento) sobre o valor da avaliação, que deverá ser paga pelo exequente ou pelo executado em caso de suspensão ou cancelamento do leilão por adjudicação, remição, transação ou suspensão da execução e o mesmo tiver de ser sobrestado/cancelado (desde que já tenham sido tomadas as providências atinentes à sua realização).

DO LEILOEIRO, DA FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ATO. Foram nomeados leiloeiros oficiais o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo e/ou Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, matriculados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob os nrs. 035 e 046, respectivamente. O leilão será realizado somente de forma eletrônica, no site: www.alvaroleiloes.com.br, telefone: 0800-707-9339 (Geral), devendo os interessados se cadastrarem com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sendo então declarado vencedor aquele que maior lance oferecer, nos moldes já delineados.

Valor: R\$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Cláudio Marques Alves - Data: 25/03/2026 13:18:12



DA ARREMATÇÃO. Ocorrendo a arrematação, será lavrado de imediato o respectivo auto e colhidas as assinaturas do arrematante e do leiloeiro, considerando-se o ato perfeito, acabado e irretroatável. Somente poderá ser desfeita a arrematação mediante a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 903, § 1º do CPC. Decorridos os prazos legais para impugnação, adjudicação, remição e recolhida a respectiva taxa judiciária e de expedição, será lavrada a competente Carta de Arrematação, a qual se constituirá de pleno direito em título de domínio apto à transferência da propriedade perante o ofício/departamento registral competente, bem como para a assunção e posse da coisa.

DAS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Ficam devidamente intimados(as), desde já, os(as) requeridos(as) bem como eventuais herdeiros, sucessores, credores, coproprietários, legatários, usufrutuários e terceiros interessados, direta ou indiretamente no bem a ser expropriado, *in person* ou por seus representantes legais.

DO(S) BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO(S): um lote de terreno de número treze (13), da quadra treze (13), situado na rua Bandeirantes, no Loteamento denominado Parque Vale dos Buritys, 3ª Etapa, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, com área total de 360,00m². Lote este que divide pela frente com a dita rua, numa extensão de 12,00m (doze metros); pela direita com o lote nº 12 (doze), numa extensão de 30,00m (trinta metros); pela esquerda com o lote nº 14 (quatorze), numa extensão de 30,00m (trinta metros); ao fundo com o lote nº 03 (três), numa extensão de 12,00m (doze metros), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca e cidade, sob matrícula nº: M-11.795, LV/RG 02.

DO VALOR/DATA DA AVALIAÇÃO: o bem em comento foi avaliado judicialmente no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na data de 31/03/2025.

ÔNUS/PROCESSOS JUDICIAIS: nada consta, conforme certidão de matrícula juntada no evento 703.

DATAS/HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1º LEILÃO - Dia 18/05/2026, às 14:00 HORAS / 2º LEILÃO - Dia 26/05/2026, às 14:00 HORAS.

DECISÃO: "Diante do silêncio da parte executada, cuja inércia revela anuência tácita ao valor atribuído pelo oficial de justiça-avaliador, aliado à concordância expressa do exequente, homologo a avaliação judicial (evento 843), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Por conseguinte, defiro o pedido da parte exequente e determino a hasta pública do imóvel penhorado, objeto da matrícula 11.795/1º CRI de Itumbiara, a ser realizado nos moldes do art. 879 e seguintes do CPC e nos seguintes termos: 1. Leiloeiro e remuneração: Nomeio como leiloeiros Álvaro Sérgio Fuzo e/ou Maria Aparecida de Freitas Fuzo, matriculados junto à Junta Comercial do Estado de Goiás sob os nºs 035 e 046, respectivamente, (art. 881, § 1º, do CPC), que poderão ser contatados através dos telefones 0800-707-9272 (arrematantes) ou 0800-730-4050 (Judiciário), os quais assumirão no ato de anuência da nomeação os compromissos legais do artigo 884 e seus incisos e 887, ambos do CPC, além de observarem os procedimentos gerais insculpidos no CPC atual. A remuneração dos leiloeiros se dará da seguinte forma: a) comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; b) para adjudicação por qualquer das partes, comissão de 1% (um por cento) sobre a avaliação. 1.2. Condições de pagamento. Autorizo o pagamento do bem arrematado em 03 (três) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada em 24 (vinte e quatro) horas a contar da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, observando-se que a carta de arrematação/adjudicação apenas será expedida após o último pagamento e a comissão do leiloeiro ser paga integralmente. No caso de parcelamento, as guias mensais serão encaminhadas ao arrematante pelo leiloeiro, que informará nos autos o pagamento de cada



parcela. 1.3. Local e modalidade. Nos termos do artigo 879, inciso II, do CPC, determino que o leilão seja realizado somente pela via eletrônica, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br, o que permitirá amplo acesso ao facultar que pessoas que estejam em locais distintos participem da concorrência. 1.4. Intervalo. Estipulo prazo mínimo de 05 (cinco) dias de intervalo entre o primeiro e o segundo leilões. 1.5. Preço Vil. Fixo como preço vil, a fim de impedir sua arrematação no segundo leilão, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da avaliação oficial (art. 891, do CPC). 1.6. Publicação do edital na internet. Nos termos do artigo 887 do CPC, determino que o edital seja publicado no site www.leiloesjudiciaisgo.com.br, sem nenhum custo. 2. Ao cartório para expedir edital e observar o seguinte: a) os requisitos do artigo 886, do CPC, e os acima especificados; b) afixar o edital no mural do Fórum com antecedência de 05 dias (art. 887, § 3º, do CPC); c) publicar no diário oficial com antecedência de 05 dias (art. 887, § 1º, do CPC); d) sendo o caso, cientificar as pessoas descritas no artigo 889 do CPC (coproprietário, credor hipotecário, credor com penhora averbada, etc), com pelo menos 05 dias de antecedência. 3. Considerando a publicação do edital no site acima indicado, dispense a obrigatoriedade de sua publicação em jornal de grande circulação, por força do artigo 887, § 3º, do CPC, sendo apenas uma faculdade ao credor ou leiloeiro, a fim de conferir maior publicidade e, por consequência, aumentar a possibilidade de arrematação. 4. Intime-se a parte executada, através do seu advogado via publicação no DJe ou, não havendo procurador, mediante carta com aviso de recebimento, para que tome ciência do dia, hora e local da alienação judicial (art. 889, I, do CPC). 5. Havendo arrematação, lavre-se o respectivo auto (art. 901 do CPC). 6. Caso o leiloeiro não manifeste interesse, volvam-me os autos conclusos. Diligências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Itumbiara–GO, data da inclusão. assinado digitalmente, Guilherme Sarri Carreira, Juiz de Direito".

E para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no placar do Fórum e veiculado no Diário da Justiça Eletrônico.

Itumbiara–GO, 25 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Cláudio Marques Alves

Analista Judiciário

Por ordem do MM. Juiz de Direito